

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 107/2016

Processo n° 2016/

Assunto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde, com mão de obra especializada, devidamente qualificada, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo **REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES**, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS – GRUPO A e E), de aproximadamente 38 Kg por mês, conforme preconiza e exige a RDC 306/2004, CONAMA 358/2005, DECRETO n° 1.789/2015 que regulamenta a Lei 9.522/2014 no município de Goiânia e outras normas como NBR's correlatas, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento na **Casa do Interior de Goiás (CIGO)**, **aproximadamente 9Kg/mês**, **Centro Social Dona Gercina (CSDGB)**, **aproximadamente 9Kg/mês** e **Centro de Convivência de Idosos Vila Vida (CCVV)**, **aproximadamente 10Kg/mês**, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido às fls. 02 dos autos.

Endereço para coletas:

1 - CASA DO INTERIOR DE GOIÁS - CIGO - telefones: 3201.9522/9520

Rua R-03 n°120, Setor Oeste – Goiânia – GO.

2 - CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES - telefones: 3201.9506/9501

Rua Benjamin Constant n° 239, Campinas – Goiânia – GO

3 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA VIDA - telefones: 3201.9540/9547

Rua 267 C/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia - GO

A empresa será responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como o de proteção individual do trabalhador, conforme legislação trabalhista e normas correlatas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

Remoção, transporte e destinação dos resíduos sólidos de saúde (RSS - Grupo A e E) em local apropriado nos termos das Legislações anteriormente citadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente processo de contratação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo e do Regulamento de Compras, inclusive quanto à regularidade fiscal.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de *Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (da sede da empresa e do Estado de Goiás), Municipal, FGTS (Caixa) e Trabalhista*, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

As empresas interessadas deverão ser cadastradas conforme reza o Decreto 1.789 de 15/07/2015 em seu Capítulo IV – Do Cadastramento e das Obrigações das empresas prestadoras de serviço aos geradores de RSSS.

As empresas deverão apresentar as Declarações exigidas pela Legislação (RDC 306/2004, CONAMA 358/2005, DECRETO n° 1.789/2015 que regulamenta a Lei 9.522/2014 no município de Goiânia e outras normas como NBR's correlatas) que comprovem sua qualificação técnica para habilitação no processo para a Gerência de Compras (GECOM), juntamente com a proposta com valores em quilogramas e Certidões de Regularidade Fiscal.

Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

Caso o Termo de Referência exija a vistoria de local ou de equipamento para apresentação do orçamento, estas ações deverão ser realizadas sem qualquer custo e restituindo-se o local ou equipamento em sua condição inicial, salvo autorização da OVG, sendo que tais ações não implicam em garantia de contratação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes certidões e demais documentos que comprovem sua qualificação Técnica:

- Certificado de Aprovação das Instalações - que poderá ser substituído pela apresentação do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da empresa;
- Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da sede da empresa;
- Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente, do estado da sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta;
- Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;
- Licença de funcionamento emitido pela Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos;
- Declaração de que possui Norma e Procedimento de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos, segundo a NR 32, PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde;
 - Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e funcionários para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;
- Declaração de que atende as Normas e Procedimentos de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR 32;
- Declaração de que possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;
 - Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;
- Declaração de que tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo.
- Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser incinerados ou autoclavados, em locais apropriados, e que ficará obrigada a entregar a contratante um documento evidenciando assim a incineração ou autoclavagem desses resíduos. No caso de ser utilizado o processo de autoclavagem, informar o destino que foi dado ao produto resultante.

- Enviar Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes da incineração. Caso a licença seja em nome de terceiros, anexar documento que comprove vínculo entre as empresas;
- A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que possui treinamento e qualificação dos seus colaboradores nos seguintes temas:
 - Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);
 - Normas de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (NR-32);
 - Gerenciamento de Resíduos;

5. DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição detalhada e precisa do objeto, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
3. Apresentar valor unitário por quilograma (Kg);
4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras.
5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, coleta e descarte dos resíduos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá possuir, no mínimo, 01(um) responsável técnico com especialização na área.

Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto solicitado.

Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de emprego a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados.

Enviar um cronograma para manutenção corretiva e preventiva dos veículos em um período de doze meses e informar no cronograma que sempre após a manutenção a contratante receberá documento comprobatório da manutenção veicular.

Enviar declaração informando que o caminhão ou veículo coletor possui as seguintes características:

1. ter superfícies externas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
2. não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
3. sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m;
4. quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
5. quando forem utilizados containers, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
6. para veículo com capacidade superior a 1.0t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1,0t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
7. veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
8. devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis com o número ou código estabelecido pela NBR 10004 e número do veículo coletor;
9. ser de cor branca;
10. ostentar a simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500.

Permitir que um responsável, indicado por cada Unidade, possa realizar visita na empresa contratada a qualquer momento.

Declarar que a empresa estará apta a prestar o serviço, possuir quadro profissional satisfatório e equipamentos suficientes para atender coletas semanais sem descontinuidade e perda da qualidade nos serviços em caso de alteração no quantitativo a ser coletado.

A empresa fica obrigada a zelar e reparar qualquer dano ao bem patrimonial da OVG.

7. PENALIDADES

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A coleta e horário deverão ser acordado previamente com o responsável técnico e os gerentes das Unidades solicitantes, por meio dos telefones acima mencionados. Cada Unidade solicitará a coleta após o acúmulo mínimo exigido.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O romaneio (manifesto) dos produtos retirados deverão ser entregues no ato da retirada dos resíduos/rejeitos, para que seja atestada.

Deverá entregar ao término de cada mês a nota fiscal, de cada Unidade separadamente, com a descrição de todos os romaneios, para que seja atestada.

Deverá entregar o certificado/comprovante de tratamento do lixo e/ou incineração junto com a Nota Fiscal e todos as CND's válidas.

Após a execução dos serviços, constatadas inconformidades na prestação dos serviços, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atestado de recebimento dos bens ou serviços e da emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto ou equivalente), devidamente preenchido e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

Os valores da prestação de serviços deverão ser calculados por quilos de resíduos recolhidos.

Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 01 (um) ano, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo de compras/prestação de serviços não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Compras, sob pena de desclassificação.

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Compras está subordinada.

A *Gerência de Compras* atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada Rua T-14 n° 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

Goiânia, 15 de dezembro de 2016.

Melissa Mendonça da Silva Jaime
OAB/GO 24.098

Simone Vieira Valente
OAB/GO 10.164